

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	No SUN
ALITOP : DED CIDONE DEIDÓ LIDUÃO DO ACH		120

AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ - UNIÃO BRASIL

INDICA ao Poder Executivo Estadual com cópias à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC a necessidade de reforma e construção da escola Tancredo Neves, situada na Aldeia Lapetanha, município de Cacoal, estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, INDICA nos termos do artigo 146, inciso VII c/c artigo 188 do Regimento Interno, ao Poder Executivo Estadual com cópias à Casa Civil e à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC Secretaria de Estado de Educação - SEDUC a necessidade de reforma e construção da Tancredo Neves, situada na Aldeia Lapetanha, município de Cacoal, estado de Rondônia.

Assim, considerando a relevância dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, e a necessidade de se garantir o direito constitucional à educação, é que se faz a presente Indicação.

Plenário das deliberações, 21 de setembro de 2023

DEPUTADO ESTADUAL CIRQUE DEIRÓ UNIÃO BRASIL





### Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			INDICAÇÃO	N° N°
ALITOD . DE	D CIDONE DEIDÓ IDH	~ DD + CIT		

AUTOR: DEP. CIRONE DEIRÓ - UNIÃO BRASIL

### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem como fito a necessidade de reforma e construção da escola Tancredo Neves, situada na Aldeia Lapetanha, localizada no KM 55, Terra Indígena Sete de setembro, no município de Cacoal, estado de Rondônia.

A referida Escola está necessitando de algumas manutenções conforme descrito abaixo:

- Construção de um refeitório com deposito e cozinha
- Construção de uma sala para laboratório de informática
- Construção de um muro no entorno da escola

As benfeitorias realizadas irão proporcionar benefícios, objetivando a segurança, o conforto e um ambiente saudável que proporcione melhorias no atendimento, como espaço físico, facilitando a organização e logística para o povo dessa localidade.

Assegurado pela Carta Magna a educação, é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.





# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

07			
PROTOCOLO		INDICAÇÃO	No DOD
AUT	OR : DEP. CIRONE DEIRÓ - LINIÃO BRASIL		X

DEIRO - UNIAO BRASIL

Somado a isso, é dever do Estado e da sociedade fazer com que as normas vigentes sejam efetivamente aplicadas e que de fato os povos indígenas tenham acesso a uma educação realmente diferenciada, bilíngue, intercultural e de qualidade.

Razão pela qual, justifica-se a importância da presente proposição, vez que a referida providência tem o intuito de melhoria na qualidade de vida da comunidade escolar local.

Plenário das deliberações, 21 de setembro de 2023.

DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ UNIÃO BRASIL





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Oficio nº 6302/2023/SEDUC-PW

Excelentíssimo Senhor Elcírone Déiro Deputado Estadual PORTO VELHO-RO

Assunto: Solicitação de Emenda Parlamentar para Infra estrutura das Escolas Indígenas- Povo Paiter Suruí.

Excelentíssimo Senhor,

Representando o Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, CNPJ 20.214.991/0001-12, que representa a TANCREDO NEVES, situada na Aldeia Lapetanha, km 55, Terra Indígena Sete de Setembro, município de Cacoal-RO, vimos solicitar uma Emenda Parlamentar para atender as seguintes reivindicações:

- 01- Construção de um refeitório com deposito e cozinha;
- 02- Construção de uma sala para laboratório de informática;
- 03- Construção de um muro no entorno da escola.

Atenciosamente,

#### Márcia Helena Gomes

Chefe de Educação Escolar Indígena/CRE/Cacoal.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Gomes**, **Presidente**, em 31/03/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do Decreto n° 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador 0037081981 e o código CRC CC90C655.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 0029.007891/2023-10

SEI nº 0037081981